



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que seja construída uma pracinha arborizada, dispondo de parques infantil, ao lado do colégio que fica situado na comunidade de Tatus.

JUSTIFICATIVA:

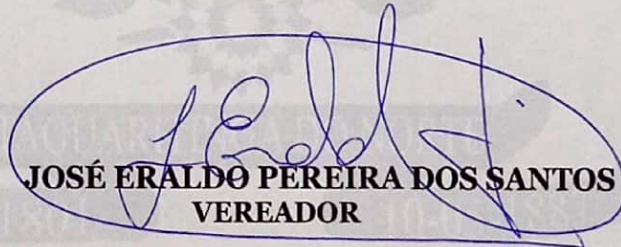
Exmo. Sr. Prefeito,

Com a execução do referido pedido à comunidade de Tatus será ricamente beneficiada e irá ser ofertado as crianças, assim como aos seus familiares, um espaço de lazer e convivência que irá oportunizar ainda mais qualidade de vida aos visitantes e moradores.

Diante do exposto, pede, ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja executado o referido pedido.

Diante o exposto, pede, que o referido serviço seja realizado.

Taquaritinga do Norte, 30 de agosto de 2023


JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

